



**LICITAÇÃO N. 005/2016 - CBMGO**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

JLSV

PROCESSO: 2016.0001.1000.092

OBJETO: **MONTAGEM DE ESTRUTURA DE POSTO DE COMANDO PARA OPERAÇÃO FÉRIAS 2016, NA CIDADE DE ARUANÃ-GO.**

DATA DA REALIZAÇÃO: **12 de abril de 2016, às 10:00 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Sala do DECOL - Av. Consolação, Qd. 35, Lts. 03-10, 22 e 23, Cidade Jardim – Goiânia/GO

ÓRGÃO SOLICITANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO.

## 1. PREÂMBULO

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO, através de seu Comandante Geral, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo(a) Pregoeiro(a)/CBMGO, usando a competência delegada na Portaria n. 155/2015 – Comando Geral torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo n. 2016.0001.1000.092, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA DE POSTO DE COMANDO PARA OPERAÇÃO FÉRIAS 2016, NA CIDADE DE ARUANÃ-GO**. O presente certame será regido pela Lei Federal n. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações e subsidiariamente, no que couber pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual n. 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual n. 7.437, de 06 de setembro de 2011, o Decreto Estadual n. 7.468, de 20 de outubro de 2011, pelo Decreto Estadual n. 7.466 de 18 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) a disposição das empresas cadastradas no CADFOR - Cadastro de Fornecedores gerenciado pelo Núcleo de Suprimento, Logística e Frotas – NUSLF/SEGPLAN e [www.bombeiros.go.gov.br](http://www.bombeiros.go.gov.br) de livre acesso.

## 2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA DE POSTO DE COMANDO PARA OPERAÇÃO FÉRIAS 2016, NA CIDADE DE ARUANÃ-GO**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Esta licitação **não possui cota reservada** e está aberta a participação de todos que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estiverem devidamente credenciados perante o sistema [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## 3. DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. O Pregão Eletrônico n. 005/2016 será realizado em sessão pública, através do sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia de **12 de abril de 2016, às 10h00min**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. As Propostas Comerciais deverão ser cadastradas, através do sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido **entre as 10h00min e 10h30min do dia 12 de abril de 2016**.

3.3. A 1ª etapa da fase competitiva (lances) terá início no dia 12 de abril de 2016 às 10h30min e terá duração de 10 (dez) minutos.

3.4. A 2ª etapa da fase competitiva (lances) terá início no dia 12 de abril de 2016 às 10h40min e será encerrada com o fechamento aleatório.

3.4.1. A cada 10 (dez) minutos o sistema iniciará automaticamente o encerramento dos itens, sendo um a um na ordem definida no edital.

3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**3.6.** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas do Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estiverem devidamente credenciados perante o sistema [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e que atendam os seguintes requisitos:

**4.2.** Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações e/ou divulgação de atos posteriores à sessão do Pregão.

**4.3.** O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou na condição de “credenciado” junto ao CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

**4.3.1.** Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

**4.3.1.1.** O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

**4.3.1.2.** Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.

**4.4.** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

**4.5.** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

**4.6.** A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.7.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro “homologado” ou “credenciado” deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

**5.1.2.** Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR da SUPRILOG, deverá providenciar o mesmo pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

**5.1.3.** O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação/credenciamento do cadastro do fornecedor.

**5.1.4.** A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

**5.1.4.1. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.**

**5.1.4.2. Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).**

**5.1.5. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.**

**5.1.6. O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.**

**5.2. O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

**5.3. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas nos **itens 19 e 20** do presente edital.**

## **6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.**

**6.2. Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.**

**6.3. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.**

**6.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.**

**6.5. As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.**

**6.6. Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.**

**6.7. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS, se for o caso.**

## **7. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1. Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.**

## **8. DOS LANCES**

**8.1. Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.**

**8.2.** Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

**8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.**

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5.** Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**8.6.** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O(A) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.6.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

**8.7. O encerramento ocorrerá da seguinte forma, a fase de lances terá duas etapas:**

**8.7.1. A 1ª etapa, com tempo de duração de 10 (dez) minutos, que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;**

**8.7.2. A 2ª etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

**8.8. O(A) pregoeiro(a) sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.**

## **9. DO JULGAMENTO**

**9.1.** O critério de julgamento será o de acordo com o determinado no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**9.2.** Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**9.3.** Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**9.4.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**9.5.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax ou e-mail, conforme estipulado o item **10.9** deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores membros da Comissão Permanente de Licitação/CBMGO – DECOL (Departamento de Compras e Licitações), quando a licitante optar por autenticar sua documentação pelo Corpo de Bombeiros Militar do CBMGO.

**9.6.** Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

**9.6.1.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 9.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.6.2. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.**

**9.7. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será restabelecida a etapa competitiva de lances entre os licitantes pelo(a) pregoeiro(a).**

**9.8.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## **10. DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

**10.1. CRC** - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR da Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

**10.1.1.** Na data da abertura do procedimento de licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (**conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS**), que comprovarem suas regularidades e/ou que estiverem com suas datas em vigor no CADFOR da SUPRILOG, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

### **10.2. REGULARIDADE JURÍDICA**

**10.2.1.** Cédula de Identidade.

**10.2.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**10.2.3.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

**10.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**10.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**10.3.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**10.3.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**10.3.3.** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**10.3.4.** Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

**10.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

**10.3.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**



**10.3.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**10.3.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**Obs:** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

#### **10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

**10.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraíndo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILC=AC/PC$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILG=AC+RLP/ET$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea “a” do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
- **Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimos, poderá ser requisitado, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termo do § 4º do artigo 31 da LLC.**
- **Obs.: Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme determina o Decreto Estadual nº 7.804, de 20 de fevereiro de 2013.**

#### **10.5. DAS DECLARAÇÕES**

**10.5.1.** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
_____ Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.5.2. Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:

**Declaração** da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

\_\_\_\_\_  
Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

## 10.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.6.1. ATESTADO OU CERTIDÃO** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento/ prestação de serviço pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante. O referido documento deverá, preferencialmente, ser confeccionado em papel timbrado e deverá conter, necessariamente, os dados da pessoa jurídica emitente, tais como CNPJ, Telefone e Endereço.

## 10.7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**10.7.1.** As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, observando-se, quanto ao mais, as demais disposições contidas no art. 5º da Lei Estadual n. 17.928/2012.**

**2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**10.7.2. Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:**

**I – certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;**

**II – declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.**

**10.7.3. Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme determina o Decreto Estadual n. 7.804, de 20 de fevereiro de 2013.**

**10.8.** Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua expedição.

10.9. Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, juntamente com a Proposta Comercial (contendo relação dos valores unitários conforme tabela do item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I detalhados) deverão estar atualizados na data da Sessão Pública, devendo ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax e/ou e-mail ([cbmgo.comprascal@gmail.com](mailto:cbmgo.comprascal@gmail.com)), no prazo máximo de 02 (duas) horas, após finalização da fase de lances. Posteriormente os mesmos deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do pregão. O endereço para envio da documentação é o seguinte: Departamento de Especificações, Compras e Licitações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, sito na Avenida Av. Consolação, Qd. 35, Lts. 03 ao 10, 22 e 23, Cidade Jardim – Goiânia – GO, CEP 74.425-535, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do(a) pregoeiro(a), os seguintes dizeres:

#### **Envelope n. 1 – PROPOSTA**

Pregão Eletrônico n. 005/2016 – CBM/GO  
Processo n. 201600011000092

#### **Envelope n. 2 – DOCUMENTAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 005/2016 – CBM/GO  
Processo n. 201600011000092

10.9.1. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

10.9.2. Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
- Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
- E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

### **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, no dia e horário comunicado através do *chat*, qualquer licitante poderá, manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.1.1. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo(a) pregoeiro(a) no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o(a) pregoeiro(a), justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. **As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site “www.comprasnet.gov.br”.**





11.6. Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo(a) pregoeiro(a) que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.7. **A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).**

11.8. **Os demais recursos administrativos serão conforme previsto no Art. 109 da Lei n. 8.666/1993.**

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado ao fornecedor através do setor competente do órgão requisitante, conforme item 16 deste edital, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, acompanhado dos documentos fiscais.

13.2. **O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Poder Executivo Estadual (Caixa Econômica Federal), em atenção ao disposto no art. 4º da Lei Estadual n. 18.364, de 10 de janeiro de 2014.**

13.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no item 17 do Edital.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração Pública a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Estadual n. 17.928/2012 Art. 77 e seguintes, inclusive o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

## 15. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.2. Retardarem a execução do pregão;

15.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.4. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 16. DOS PRAZOS

16.1. Para a montagem das estruturas:

16.1.1. A licitante vencedora deverá entrar em contato com **TC ANDERSON Cirino - (62) 8400-3169 / altura193@gmail.com Comandante da Operação Férias** ou **MAJ ANTONIO MOURA - (62) 8271-0556 / gocbmantoniomoura@gmail.com Sub Comandante da Operação Férias**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** da data do evento<sup>1</sup>, para acertar detalhes a respeito da montagem das estruturas em questão.

<sup>1</sup> Conforme previsto no Termo de Referência, mais especificamente nos itens 4.2.5.1 e 6.1.1.

**16.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**16.3.** O recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:

**16.3.1. Recebimento provisório:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 03 (três) dias da comunicação escrita do contratado;

**16.3.2. Recebimento definitivo:** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do término da Operação Férias, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recebido, ou outro documento equivalente, firmado pela Comissão de Recebimento do CAL/CBMGO.

**16.4.** A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

**16.5.** O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos serviços.

**16.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**16.7.** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**16.8.** A contratante se reserva o direito de mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o Contratante, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

**16.9.** Em caso de subcontratação total ou parcial do objeto deste instrumento, a associação da contratada a outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, deverá ter autorização expressa da contratante.

**16.10.** A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a **Seção de Planejamento e Orçamento – BM-4 - BMGO**, para dar o aceite na Nota de Empenho e/ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

**16.11. A declaração da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega das propostas.**

**16.12.** Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais.

## **17. OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:**

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>
Exercício	2016	
Unidade Orçamentária	2953	Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do CBMGO
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	182	Defesa Civil
Programa	4001	Programa Apoio Administrativo
Ação	4001	Programa Apoio Administrativo
Grupo de Despesa	03	Outras despesas Correntes
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados

## **18. DAS OBRIGAÇÕES**

### **18.1. DA EMPRESA VENCEDORA**



**18.1.1.** A vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e executar os serviços, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

**18.1.2.** Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

## **18.2. DO CONTRATANTE**

**18.2.1.** O Corpo de Bombeiros deverá disponibilizar local adequado para o recebimento dos serviços.

**18.2.2.** O Corpo de Bombeiros fiscalizará e inspecionará os serviços, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

**18.2.3.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CBMGO.

**18.2.4.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, dirimir dúvidas e orienta-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

## **19. DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR**

**19.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no item 16 deste Edital.

**19.1.1.** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

**19.1.2.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**19.2.** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro das formalidades e do prazo estipulado no item 16 deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de Fax, Correio ou e-mail.

**19.3.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**20.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**20.3.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**20.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.5.** Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**20.6. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.**



**20.6.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax ou e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-6386/6387 com o pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.**

**20.6.2. Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados no DECOL - Departamento de Compras e Licitações do CBMGO, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhado do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário for o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.**

**20.6.3. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**20.6.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.**

**20.7. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.**

**20.8. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do CBMGO.**

**20.9. A critério do CBMGO, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste, e antes de efetuado o pagamento.**

**20.10. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.**

**20.11. Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-6386.**

**20.12. Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. Frederico Magalhães Guerra – 1º Tenente QOC BM – Chefe do Departamento de Especificações e Orçamentos – DECOR/CAL/CBMGO, pelos telefones (62) 3201-6387, em horário comercial.**

## **21. DO FORO**

**21.1. A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

## **22. INTEGRA O PRESENTE EDITAL:**

**22.1. Anexo I – Termo de Referência.**

**22.2. Anexo II – Modelo de Proposta.**

Departamento de Compras e Licitações, Goiânia-Go, aos 23 dias do mês de março de 2016.

*Joellen Luci Silvestre Vaz - SD QPC*  
**Pregoeira/CBMGO**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA N. 004/2016 - FUNEBOM**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA DE POSTO DE COMANDO  
PARA OPERAÇÃO FÉRIAS 2016.**

**1. DO OBJETO**

Este termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para montagem de estrutura física de Posto de Comando durante a realização da Operação Férias do ano de 2016 pelo CBMGO, na cidade de Aruanã, Goiás.

**2. JUSTIFICATIVA**

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás todo ano realiza a “Operação Férias”, a qual visa à realização da prevenção de acidentes e atendimento de ocorrências no mês de julho nos principais pontos turísticos de Goiás. Tal atividade visa apoiar os turistas, dando-lhes maior segurança e conforto, mediante a intensificação das atividades da corporação neste período, principalmente às margens do Rio Araguaia. Neste contexto, a cidade de Aruanã, com localização privilegiada em relação às demais, é o local que concentra o maior número de pessoas, e requerem especial atenção nesse período, conforme solicitação 001/2016 – Operação Férias.

O presente termo visa à contratação de empresa especializada para realizar a montagem de uma estrutura física tipo “Posto de Comando” destinado ao adequado suporte, dando maior resposta a qualquer incidente envolvendo os turistas que visitam os pontos turísticos durante a execução das atividades operacionais de salvamento e resgate pré-hospitalares desempenhadas pelos bombeiros, buscando a eficiência e segurança no atendimento à população. Os materiais a serem adquiridos e a estrutura física que será montada deverão estar de acordo com os materiais e especificações abaixo descritos.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS**

3.3.90.39.05 - Exposições, congressos e conferências						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SUPRILOG	Unid.	QTD.	Média do valor Unitário	Média do valor total
01	Montagem de estrutura física de posto de comando, para operação férias 2016, na cidade de Aruanã.	42942	Unid	1	R\$ 112.878,42	R\$ 112.878,42
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 112.878,42</b>	

**3.1. Especificação da montagem da estrutura física de posto de comando, para operação férias 2016, na cidade de Aruanã no Estado de Goiás.**

DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS OBJETOS					
3.1 – Montagem de estrutura de Posto de Comando da cidade de Aruanã - GO.					
	DESCRIÇÃO	Unid.	QTD.	Média do valor Unitário	Média do valor total
3.1.1 - PISOS/REVESTIMENTOS					
1	Piso de madeira em compensado naval de 0,07 m/h, 1,0x1,0m2 chapeados com compensados de 15mm, capacidade de 500kg/m2.	m2	275	R\$ 84,08	R\$ 23.122,92

2	Revestimento piso Bus Prata na Copa.	m2	10	R\$ 47,58	R\$ 475,83
3	Revestimento com carpete grafite de 4mm.	m2	265	R\$ 21,75	R\$ 5.763,75
4	Rampa de madeira.	und	2	R\$ 112,75	R\$ 225,50
<b>3.1.2 - PAREDES/FECHAMENTOS</b>					
1	Parede divisória em placa formicada branca, painel TS com 2,20m de altura.	M/linear	116	R\$ 47,25	R\$ 5.481,00
2	Parede divisória mista - 1,07m/h em vidro cristal e saia de 0,90 m/h em placa formicada branca, painel TS.	M/linear	15	R\$ 103,42	R\$ 1.551,25
3	Testeira TS (placa formica branca, dupla face) com 0,46m de altura.	M/linear	131	R\$ 26,75	R\$ 3.504,25
<b>3.1.3 - TETOS E COBERTURA</b>					
1	Tenda estruturada 10,0x10,0m com pé direito 3,50m a 4,0m com fechamento lateral.	und	3	R\$ 1.983,67	R\$ 5.951,00
2	Tenda estruturada 5,0x5,0m com pé direito 3,50m a 4,0m com fechamento lateral.	und	1	R\$ 1.272,25	R\$ 1.272,25
3	Teto pergolado com travessas Z-500 em chapas de eucaplac na cor branca.	m2	188	R\$ 39,58	R\$ 7.441,67
<b>3.1.4 - PORTAS</b>					
1	Porta cega em painel de TS (placas formicadas branca, dupla face) cega (2,0x1,0m/h).	und	10	R\$ 317,08	R\$ 3.170,83
2	Porta Mista (2,0 x 1,0 m/h).	und	2	R\$ 503,67	R\$ 1.007,33
<b>3.1.5 - ELÉTRICA / HIDRÁULICA</b>					
1	Lâmpadas fluorescentes branca com potência mínima de 40 W.	Und.	38	R\$ 54,92	R\$ 2.086,83
2	Refletor HQI 150 Watts.	Und.	9	R\$ 243,75	R\$ 2.193,75
3	Reator halógeno 150/300/500 watts.	Und.	9	R\$ 353,33	R\$ 3.180,00
4	Tomada tripolar 3 pinos - 220 volts .	Und.	45	R\$ 40,33	R\$ 1.815,00
5	Pia instalada com água e esgoto (até 10m de distância do ponto).	Und.	1	R\$ 463,92	R\$ 463,92
<b>3.1.6 - BALCÕES / BANCADAS / MESAS</b>					
1	Balcão padronizado com fechamento, prateleiras internas e portas de correr, com 0,50m de largura e 1,00 m/h e tampo em fórmica.	Und.	12	R\$ 223,17	R\$ 2.678,00
2	Mesa padronizado de 1,0 x 0,50 e tampo em fórmica.	Und.	18	R\$ 122,50	R\$ 2.205,00
3	Bancada padronizada com prateleira e tampo em fórmica.	Und.	8	R\$ 107,50	R\$ 860,00
<b>3.1.7 - MÓVEIS / UTENSÍLIOS / ELETRODOMÉSTICO</b>					
1	Jogo de mesa redonda com tampo de vidro e base metálica com 4 cadeiras estofadas.	Und.	5	R\$ 213,33	R\$ 1.066,67
2	Cadeira fixa estofada com base metálica.	Und.	56	R\$ 59,17	R\$ 3.313,33
3	Poltrona em courvim de 1 lugar.	Und.	8	R\$ 88,75	R\$ 710,00
4	Banqueta zeta com assento estofado.	Und.	2	R\$ 67,08	R\$ 134,17
5	Vaso médio com plantas artificiais.	Und.	5	R\$ 151,67	R\$ 758,33
6	Geladeira grande.	Und.	1	R\$ 875,00	R\$ 875,00
7	Ar condicionado com capacidade mínima de 10.000 BTUS modelo Split.	Und.	12	R\$ 758,33	R\$ 9.100,00
8	Extintor de incêndio.	Und.	6	R\$ 110,42	R\$ 662,50
<b>3.1.8 - DIVERSOS</b>					
1	Logotipo - impressão especial - imagem em lona.	m2	40	R\$ 95,83	R\$ 3.833,33

2	Logotipo recortado em vinil auto adesivo com plotter de recorte.	m2	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
3	Revestimento para painéis em vinil auto adesivo colorido.	m2	66	R\$ 35,83	R\$ 2.365,00
4	Box Truss (0,30x0,30).	M/linear	72	R\$ 213,33	R\$ 15.360,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 112.878,42</b>

**OBS.: A média dos valores unitários foi calculada utilizando-se a dízima periódica, porém nos valores unitários, esta apresenta apenas duas casas decimais.**

**3.2.** A despeito do critério de julgamento ser o **MENOR PREÇO POR LOTE**, deve-se respeitar os valores unitários máximos previstos para cada item componente dos respectivos lotes.

### **3.3. CROKI ILUSTRATIVO**

#### **3.3.1. Posto de Comando, para Operação Férias 2016.**

##### **3.3.1.1 Na cidade de Aruanã no Estado de Goiás.**



Figura 01 – Fachada do Posto de Comando na cidade de Aruanã.

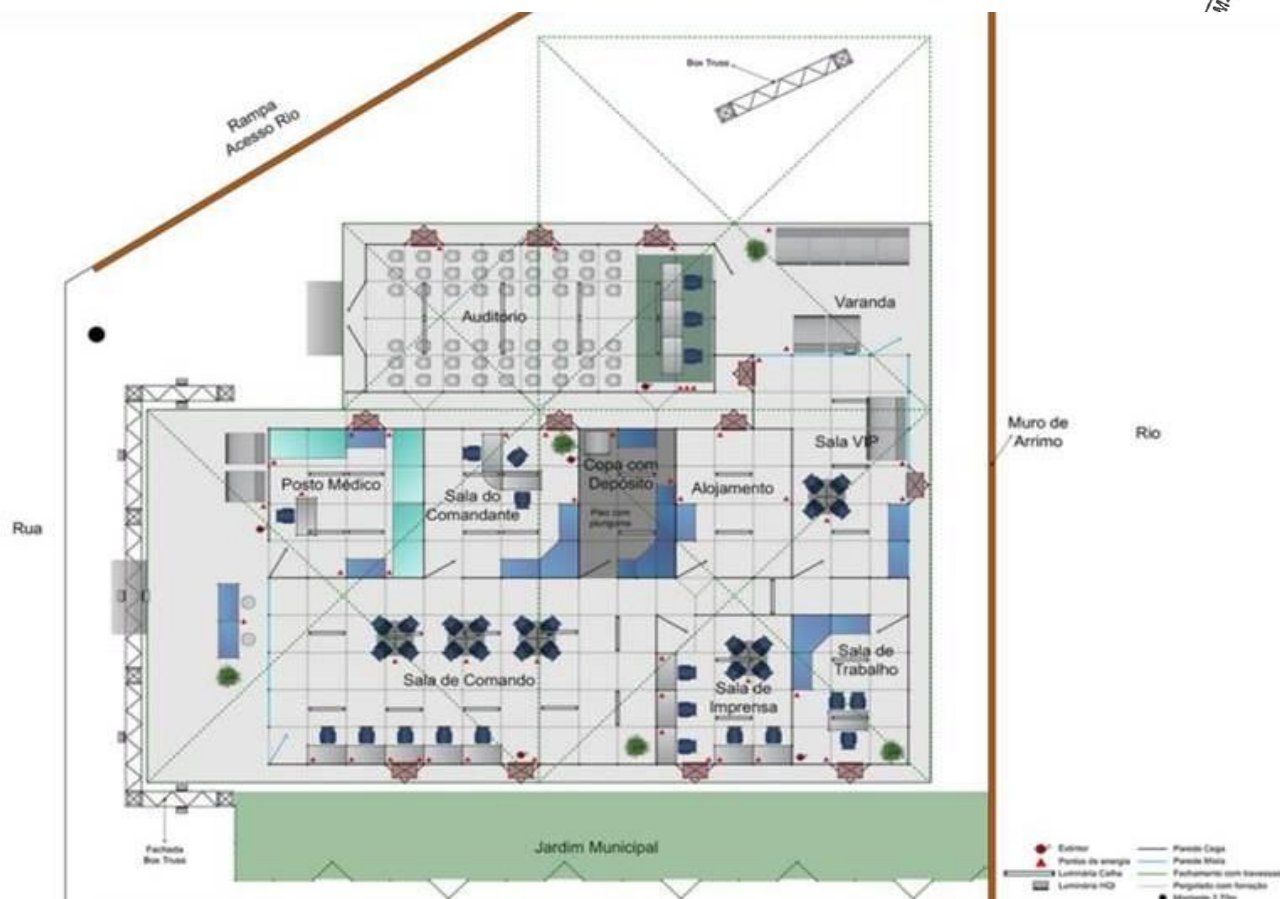


Figura 02 – Croqui do Posto de Comando na cidade de Aruanã.

**3.4.** A licitante vencedora deverá entrar em contato com o comando da respectiva Operação (Operação Férias) com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início da Operação, para, em conjunto com o mesmo, definir o layout da estrutura a ser montada.

**3.5.** A montagem da estrutura deverá contemplar:

- a. Todo o Posto de Comando deverá ser protegido (vedado), visando oferecer proteção, sobretudo na varanda, evitando possíveis furtos ou contratempos;
- b. Os móveis e eletrodomésticos deverão ser novos (mesa de reunião, cadeiras, etc), sendo os eletrodomésticos compatíveis com tensão elétrica do local;
- c. Todos os ambientes internos deverão ser devidamente personalizados e identificados (copa, posto médico, etc);
- d. Deverão ser fornecidas extensões e adaptadores com três pinos de acordo com a necessidade da estrutura ser montada;
- e. Fiação elétrica toda embutida, incluindo dos eletrodomésticos;
- f. Os extintores de incêndio deverão possuir suporte para fixação na parede ou no solo e placas de sinalização conforme normas técnicas do Corpo de Bombeiros;
- g. Prever central elétrica com disjuntores individualizados para cada sala do Posto de Comando;
- h. Instalação de tecido tipo laycra vermelha tencionada nas laterais das tendas para proteção do sol.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES

### 4.1. CONTRATANTE

**4.1.1.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

**4.1.2.** Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

**4.1.3.** Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes.





4.1.4. Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.

4.1.5. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 8666/93.

#### 4.2. CONTRATADA

4.2.1. A Licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital.

4.2.2. Será de responsabilidade da vencedora todas as despesas que incidam ou venham a incidir diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado, e ainda aquelas relativas aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais.

4.2.3. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

4.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

4.2.5. Executar o objeto conforme item 3, contados do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente.

**4.2.5.1. Toda a estrutura física para “OPERAÇÃO FÉRIAS 2016” deverá ser montada e estar pronta para uso (devidamente limpa e organizada) a partir do dia 29/06/2016, início da Operação Férias/2016. Deverá permanecer montada durante o período de 29/06/2016 a 31/07/2016. Toda a estrutura física com seus mobiliários e demais equipamentos deverão ser entregues devidamente montados, na cidade de Aruanã – Goiás.**

4.2.6. A licitante vencedora deverá apresentar layout do item juntamente à proposta comercial.

4.2.7. A licitante vencedora deverá disponibilizar assistência técnica autorizada para atender prontamente qualquer exigência de reparos apresentados, além de solucionar qualquer tipo de problema ou intercorrência relacionada à estrutura geral do Posto de Comando. Em caso de necessidade de atendimento fora do horário comercial, a contratada deverá disponibilizar um funcionário responsável e seus respectivos contatos.

4.2.8. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento ou por erro relativo à execução.

4.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesa para o contratante.

4.2.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

4.2.11. Prestar quaisquer informações à Contratante, quando solicitada.

4.2.12. Garantir que todas as despesas inerentes à realização de serviços serão inteiramente de sua responsabilidade, tais como: reparos ou substituições.

4.2.13. Em casos de necessidade de atendimento após a montagem e instalação dos equipamentos, a contratada deverá disponibilizar um funcionário responsável e seus respectivos contatos.

---

#### 5. DA GARANTIA

5.1. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia na contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, nos termos da Lei n. 8.666/93.

5.2. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.4. As empresas participantes do certame que necessitarem de maiores esclarecimentos a respeito do Posto de Comando da Operação Férias poderão entrar em contato com o Comandante da Operação Férias Tenente Coronel ANDERSON Cirino, através do telefone (62) 8400-3169.

---

#### 6. EXECUÇÃO DO OBJETO



6.1. Para a montagem das estruturas:

6.1.1. A licitante vencedora do **Lote Único** deverá entrar em contato com TC ANDERSON Cirino - (62) 8400-3169 / [altura193@gmail.com](mailto:altura193@gmail.com) Comandante da Operação Férias ou MAJ ANTONIO MOURA - (62) 8271-0556 / [gocbmantoniomoura@gmail.com](mailto:gocbmantoniomoura@gmail.com) Sub Comandante da Operação Férias, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do evento, para acertar detalhes a respeito da montagem das estruturas em questão.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. O recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:

6.3.1. **Recebimento provisório:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **03 (três) dias** da comunicação escrita do contratado;

6.3.2. **Recebimento definitivo:** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do término da Operação Férias, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recebido, ou outro documento equivalente, firmado pela Comissão de Recebimento do CAL/CBMGO.

6.4. A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

6.5. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos serviços.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.7. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

6.9. Em caso de subcontratação total ou parcial do objeto deste instrumento, a associação da contratada a outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, deverá ter autorização expressa da contratante.

6.10. Caso a estrutura ou os componentes que compõe o objeto deste Termo de Referência apresente defeitos na montagem, ou quaisquer defeitos que impossibilite seu uso, o mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de até **24 (vinte quatro) horas**, a partir da data da comunicação feita pelo Comandante da Operação Férias.

---

## 7. DO PAGAMENTO

---

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).

7.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

7.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Poder Executivo Estadual (Caixa Econômica Federal), em atenção ao disposto no art. 4º da Lei estadual n. 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2016.

Frederico Magalhães Guerra – 1º Ten QOC BM  
**Chefe do Departamento de Especificações e Orçamentos – DECOR**



**ANEXO II**

Pregão Eletrônico n. 005/2016 – CBMGO  
Processo n. 201600011000092

**MODELO PARA PROPOSTA**

*(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)*

<b>Todos os campos são de preenchimento obrigatório</b>						
Razão social:						
CNPJ:						
Endereço:						
Telefone/Fax:						
<b>Banco: Caixa Econômica Federal</b> <b>Art. 4º da lei Estadual n. 18.634/2014</b>		Agência: (nome/nº)		Conta Corrente:		
<b>Dados do Signatário – para assinatura do contrato</b>						
Nome:				Cargo:		
Nacionalidade:		Identidade:		CPF:		
Especificação do Produto/Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário <b>COM ICMS</b> (R\$)	Preço Total <b>COM ICMS</b> (R\$)	Preço Unitário <b>SEM ICMS</b> (R\$)	Preço Total <b>SEM ICMS</b> (R\$)
Valor Total da Proposta <b>COM ICMS</b> (por extenso):						
Valor Total da Proposta <b>SEM ICMS</b> (por extenso):						
Convênio ICMS?      SIM ( )      NÃO ( )						
<p><b>- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.</b></p> <p>- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estadual de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual n. 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).</p> <p>- As empresa sediadas no Estado de Goiás, beneficiadas pelo art. 8º, inc. VIII do RCTE – Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (Decreto n. 4.853/1997), deverão declarar-se beneficiárias deste dispositivo legal, devendo demonstrar na memória de cálculo da desoneração do ICMS, o desconto equivalente ao seu benefício, o qual deverá ser expressamente comprovado no momento da apresentação da proposta.</p> <p>- Declaro que neste Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.</p>						
<b>DATAR E ASSINAR</b>						